

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS

Sumário

1. OBJETO	2
2. JUSTIFICATIVA	2
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.....	2
4. INFORMAÇÕES RELEVANTES AO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.....	3
5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	3
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA.....	4
8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	5
9. DO PAGAMENTO	6
10. VIGÊNCIA	7
11. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO.....	7
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de espaço para eventos com disponibilização de equipamentos e alimentação para oitenta (80) servidores, para atender às necessidades do Programa de Pré-aposentadoria (PPA) do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Valinhos (VALIPREV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, sendo classificados como serviços comuns.

2. JUSTIFICATIVA

O PPA é um programa que visa fomentar a reflexão sobre a vida pós-laboral, seus desafios e possibilidades, afim de preparar os servidores para a aposentadoria. Nele são discutidos temas referentes à longevidade, qualidade de vida e educação previdenciária, com objetivo de orientar e auxiliar o servidor a planejar este novo momento na sua vida. Dessa forma, ao viabilizar a realização de eventos o Instituto busca atender à legislação: Constituição Federal, Estatuto do Idoso e certificação Pró-Gestão, e às demandas específicas desse público-alvo, conforme as diretrizes estabelecidas no presente Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Locação de espaço para realização de palestras, conforme informações contidas neste Termo de Referência.	28/08/2024
2		25/09/2024
3		23/10/2024
4		27/11/2024

3.1 EQUIPAMENTOS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA:

- projektor de slides – 1 (uma) unidade
- tela (espaço) para projeção – 1 (uma) unidade
- microfone – 1 (uma) unidade
- controle remoto para a projeção de slides– 1 (uma) unidade
- mesa para buffet – dimensão mínima 02 x 02 m
- mesa para o palestrante – dimensão mínima 02 x 01 m
- cadeiras para os participantes e palestrantes – 100 (cem) unidades
- internet com velocidade mínima de 600 Mpbs
- operador full time (ajudante operacional)

3.2 ITENS (COFFE-BREAK) A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA PARA OITENTA (80) PESSOAS EM CADA UMA DAS PALESTRAS:

- Café a vontade
- Leite
- Chá
- chocolate em pó
- suco de laranja

- f. mini pão de queijo
- g. 01 tipo de salgado assado
- h. 01 tipo de bolo caseiro
- i. 02 tipos de frutas
- j. biscoito doce
- k. Petit four
- l. Torrada
- m. Geleia
- n. Manteiga

* Nos termos do Art. 25 da Lei federal 14133/2021 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento). O preço cobrado por pessoa excedente será o mesmo dos não excedentes, que consta no orçamento enviado.

3.3 DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

- a. Estacionamento para no mínimo 60 pessoas
- b. Linha regular de transporte coletivo no entorno do local do evento
- c. Condições de acessibilidade exigidas em lei (Lei nº 10.098 de 2.000)

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES AO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1 Os eventos serão realizados na cidade de **Valinhos/SP** no horário das 14h às 17h.

4.2 O espaço deve ser disponibilizado pela contratada com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência do início do evento, organizado, limpo e com todo os equipamentos de áudio visual em pronto funcionamento;

4.3 O café e água devem estar disponibilizados desde antes do início do evento, ou seja, a partir das 13h30.

4.4 Os alimentos e as bebidas do *coffee break* especificados pelos subitens da Especificação Técnica devem ser disponibilizados a partir das 15h15, ou seja, no intervalo do evento, em mesa de buffet

4.5 A Contratada deverá manter no local do evento pelo menos um representante responsável pelo fornecimento dos serviços de alimentação e um técnico responsável pelos equipamentos áudio visuais.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, dentre as propostas recebidas por e-mail mediante consulta a empresas especializadas, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. As exigências de habilitação jurídica,

fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6 do presente Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos itens necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.3. Comunicar ao Fiscal e o Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços

7.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.5. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

- 7.8 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 7.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 7.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os itens em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 104, inciso IV; 115; e 155, inciso III; da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

8.5. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.6. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme estabelece o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito em 4 (quatro) parcelas de igual valor, em até 5 (cinco) dias após a realização de cada evento.

9.2. A Contratada deverá apresentar a Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de vencimento, e para fins de liquidação e pagamento da mesma;

9.3. O VALIPREV poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato;

9.4. O VALIPREV efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

9.5. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços no período considerado;

9.6. Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar no dia 31 (trinta e um);

9.7. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam o VALIPREV a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência do VALIPREV e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira;

- a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
- b) ausência de comprovação da regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- c) Na hipótese de cobrança indevida de serviços, a Contratada deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento;
- d) Na interrupção do serviço, objeto deste termo de referência, a Contratada deverá descontar o tempo parado, apresentando o valor do desconto no próximo documento de cobrança;
- e) Caso o VALIPREV efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a Contratada deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pelo VALIPREV, promover a devolução do valor que foi pago em excesso.

10. VIGÊNCIA

10.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos serviços constantes do presente Termo de Referência foi realizada, pelo Departamento de Benefícios do VALIPREV, cotação com empresas da área de acordo com o exigido pela Lei 14.133/21. Atenderam ao chamado do Instituto e apresentaram propostas de preços as seguintes empresas e na seguinte conformidade:

Empresa	Orçamento
Fonte Santa Tereza Hotéis e Turismo	R\$ 23.740,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta reais)
Monet Espaço e Buffet	R\$ 23.180,00 (vinte e três mil cento e oitenta reais)
Valinhos Plaza Hotel	R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

Diante do exposto o valor estimado para a contratação é de R\$ 23.473,33 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.122.0400.2.400/3.3.90.39.

Valinhos, 11 de junho de 2024

EDMILSON BARBARINI
Diretor de Benefícios

CARINA MISSAGLIA
Presidente